

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2014.

Prezado cotista,

De acordo com o artigo 31 do Regulamento do Fundo de Investimento **RENTA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII - CNPJ 14.793.782/0001-78**, e, ainda, em conformidade com as instruções vigentes, é facultado ao Administrador adotar processo de consulta formal aos cotistas do FUNDO, nos casos que julgar necessário. Dessa forma, solicitamos sua manifestação com relação à consulta abaixo:

CONSULTA:

- a) Autorizar o Administrador a renovar o contrato de locação da sala 1.501 do Ed. Suarez Trade – Salvador – BA, vencido em Julho de 2014, com o Banco do Brasil S.A. respeitando os parâmetros indicados no Laudo de Avaliação do Imóvel que serve como base de negociação para todos os contratos de locação do Renda de Escritórios Fundo de Investimento Imobiliário – FII.

Objetivo: Possibilitar a renovação do contrato de locação do imóvel do Fundo à pessoa considerada ligada ao Administrador (Banco do Brasil S.A.), conforme art. 34º, § 1º, inciso II da Instrução da CVM 472, que trata de atos que caracterizam conflitos de interesse entre o Fundo e o Administrador.

- b) Alteração dos Artigos 3º, 25º, 30º, 38º, 45º e 56º do Regulamento do Fundo, conforme abaixo:

b1) Art. 3º, Parágrafo Quinto:

Redação Atual: Cada Investidor deverá adquirir a quantidade mínima de **05 (cinco)** Cotas, totalizando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será o valor mínimo de investimento no Fundo, na data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo ("Data de Emissão").

Redação Proposta: Cada Investidor deverá adquirir a quantidade mínima de **50 (cinquenta)** Cotas, totalizando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será o valor mínimo de investimento no Fundo, na data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo ("Data de Emissão").

Motivo da alteração proposta: Ajuste redacional do Regulamento, adequando-o ao art. 19 do mesmo, tendo em vista que consta, equivocadamente, a quantidade mínima de 05 (cinco) cotas, enquanto que a quantidade mínima adquirida na oferta foi de 50 (cinquenta) cotas.

b2) Art. 25º, Parágrafo Quarto:

Redação Atual: Para arcar com as despesas extraordinárias, se houver, relativas aos imóveis integrantes do patrimônio do Fundo, poderá ser constituída uma reserva de contingência ("Reserva de Contingência"), a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos Cotistas do Fundo, por meio da retenção de até 5% (cinco por cento) do valor a ser distribuído aos Cotistas no semestre. Entende-se por despesas extraordinárias para efeito deste parágrafo, aquelas que se refiram aos gastos rotineiros de manutenção dos imóveis, exemplificativamente enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), a saber:

Redação Proposta: Para arcar com as despesas extraordinárias, se houver, relativas aos imóveis integrantes do patrimônio do Fundo, poderá ser constituída uma reserva de contingência ("Reserva de Contingência"), a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos Cotistas do Fundo, por meio da retenção de até 5% (cinco por cento) do valor a ser distribuído aos Cotistas no semestre. Entende-se por despesas extraordinárias para efeito deste parágrafo, aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção dos imóveis, exemplificativamente enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), a saber:

Motivo da alteração proposta: Ajuste redacional e alinhamento do Regulamento ao parágrafo único do art. 22 da Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

b3) Art. 30º, Parágrafo Segundo:

Redação Atual: Dependem da aprovação dos Cotistas que representem a metade, mais uma, das Cotas subscritas e integralizadas no patrimônio do Fundo (maioria absoluta), as deliberações relativas às seguintes matérias:

I - alterações deste Regulamento, exceto quanto às cláusulas que tratem de matérias que demandem quorum qualificado para sua alteração, as quais somente poderão ser alteradas pelo quorum citado na própria cláusula, tal como previsto no parágrafo primeiro acima;

II - fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo;

III - apreciação de laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas do Fundo; e

IV - deliberação sobre os atos que caracterizem conflito de interesse conforme previsto neste Regulamento.

Redação Proposta: Dependem da aprovação dos Cotistas que representem a metade, mais uma, das Cotas subscritas e integralizadas no patrimônio do Fundo (maioria absoluta), as deliberações relativas às seguintes matérias:

I - alterações deste Regulamento, exceto quanto às cláusulas que tratem de matérias que demandem quorum qualificado para sua alteração, as quais somente poderão ser alteradas pelo quorum citado na própria cláusula, tal como previsto no parágrafo primeiro acima;

II - fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo;

III - apreciação de laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas do Fundo; e

IV - deliberação sobre os atos que caracterizem conflito de interesse conforme previsto neste Regulamento.

V - dissolução e liquidação do Fundo.

Motivo da alteração proposta: Inclusão do item V. A inclusão do item tem o intuito de proteger os interesses dos cotistas, fazendo com que decisões importantes para o Fundo sejam tomadas por uma quantidade significativa de cotistas.

b4) Art. 38º:

Redação Atual: O Administrador contratou, em nome do Fundo, **a Jones Lang Lasalle S.A., sociedade sediada na Av. das Nações Unidas, 12551, conj. 2304/05/06, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.856/0001-12**, doravante designada “Consultora Imobiliária”, para atuar na qualidade de consultora especializada, desenvolvendo atividades de análise, seleção e avaliação dos Imóveis Alvo, conforme atribuições previstas abaixo, sem prejuízo de outras atividades previstas neste Regulamento, conforme o Contrato de Consultoria Imobiliária e Outras Avenças.

Redação Proposta: O Administrador contratou, em nome do Fundo, **empresa especializada em Consultoria Imobiliária**, doravante designada “Consultora Imobiliária”, para atuar na qualidade de consultora especializada, desenvolvendo atividades de análise, seleção e avaliação dos Imóveis Alvo, conforme atribuições previstas abaixo, sem prejuízo de outras atividades previstas neste Regulamento, conforme o Contrato de Consultoria Imobiliária e Outras Avenças.

Motivo da alteração proposta: O objetivo desta alteração é adequar o Regulamento, tendo em vista que o consultor imobiliário constante no Regulamento rescindiu o contrato em maio/2013 e não é mais um prestador de serviços contratado pelo Fundo.

b5) Art. 45º:

Redação Atual: É vedado ao Administrador **e ao Fundo**:

Redação Proposta: É vedado ao administrador, **no exercício das funções de gestor do patrimônio do fundo e utilizando os recursos do fundo**:

Motivo da alteração proposta: Adequar o Regulamento ao art. 35 da Instrução da CVM 472.



b6) Art. 56º, Parágrafo Único:

Redação Atual: O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receberem e encaminharem questões relacionadas ao Fundo, pelos seguintes meios:
Telefone: **(21) 3808-7950**

Redação Proposta: O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receberem e encaminharem questões relacionadas ao Fundo, pelos seguintes meios:
Telefone: **0800 729 3886**

Motivo da alteração proposta: Corrigir o telefone de contato do Administrador.

Solicitamos que nos envie a sua manifestação de voto, cujo modelo encaminhamos em anexo, até a data máxima de 21 de dezembro de 2014, através do e-mail fds.estruturados@bb.com.br ou que seja remetida para o endereço: Praça XV de Novembro nº 20 – 2º andar – Centro - Rio de Janeiro – CEP 20010-010 - A/C Divisão de Administração de Fundos Estruturados, ou, ainda, entregue em sua agência de relacionamento, usando como referência “RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII”, para encaminhamento à BB DTVM – RJ – A/C Divisão de Administração de Fundos Estruturados. A manifestação de voto deve ser encaminhada através de endereço eletrônico cadastrado na base de dados do BB ou ter a firma reconhecida ou abono da agência do Banco do Brasil.

A minuta do novo regulamento, com as alterações sugeridas bem como o material elaborado para subsidiar a decisão do cotista está disponível no site da Administradora – www.bb.com.br/bbdtvm > Fundos > Fundos de Investimento Imobiliário > Renda de Escritórios FII > Consulta Formal.

Somente podem votar os cotistas do fundo inscritos no registro de cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: fds.estruturados@bb.com.br ou pelos telefones: (21) 3808-7960/3808-7967/3808-7965

Atenciosamente,

**BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora**

MANIFESTAÇÃO DO COTISTA

A respeito da consulta formal do Renda de Escritórios Fundo de Investimento Imobiliário – FII, de 21 de Novembro de 2014, eu, _____, CPF/CNPJ _____, manifesto-me da seguinte forma:

Item a:	☐ Aprovo	☐ Não aprovo	☐ abstenho-me
Item b1:	☐ Aprovo	☐ Não aprovo	☐ abstenho-me
Item b2:	☐ Aprovo	☐ Não aprovo	☐ abstenho-me
Item b3:	☐ Aprovo	☐ Não aprovo	☐ abstenho-me
Item b4:	☐ Aprovo	☐ Não aprovo	☐ abstenho-me
Item b5:	☐ Aprovo	☐ Não aprovo	☐ abstenho-me

Local _____ data: _____

Assinatura _____

ATENÇÃO:

O voto só será considerado válido se:

1. A assinatura for devidamente submetida a reconhecimento de firma em cartório, ou;
2. A assinatura do cotista for abonada por um funcionário comissionado do Banco do Brasil

PARA USO INTERNO:

Abonamos a assinatura acima:

Rubrica e carimbo do
Comissionado responsável

PESSOA VINCULADA

De acordo com o art. 24 da Instrução CVM 472, **NÃO** podem votar nas assembleias gerais do fundo:

- I – seu administrador ou seu gestor;
- II – os sócios, diretores e funcionários do administrador ou do gestor;
- III – empresas ligadas ao administrador ou ao gestor, seus sócios, diretores e funcionários; e
- IV – os prestadores de serviços do fundo, seus sócios, diretores e funcionários.

Solicitamos que nos envie a sua manifestação de voto, cujo modelo encaminhamos em anexo, até a data máxima de 21 de dezembro de 2014, através do e-mail fds.estruturados@bb.com.br ou que seja remetida para o endereço: Praça XV de Novembro nº 20 – 2º andar – Centro - Rio de Janeiro – CEP 20010-010 - A/C Divisão de Administração de Fundos Estruturados, ou, ainda, entregue em sua agência de relacionamento, usando como referência “RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII”, para encaminhamento à BB DTVM – RJ – A/C Divisão de Administração de Fundos Estruturados. A manifestação de voto deve ser encaminhada através de endereço eletrônico cadastrado na base de dados do BB ou ter a firma reconhecida ou abono da agência do Banco do Brasil.

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: fds.estruturados@bb.com.br ou pelo telefone: (21) 3808-7960/3808-7967/3808-7965